

Conselho Nacional do Meio Ambiente
Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental
Grupo de Trabalho de Dragagem
(Encaminhamentos da Resolução CONAMA No. 421/2010)

Quinta Reunião
Agenda Provisória¹
(Brasília – DF, 19, 20 e 21 de Outubro de 2011)

Proposta da Marinha do Brasil

Brasília, 10 de outubro de 2011

Parágrafo único:

[As **dragagens de manutenção de cota de projeto** ~~manutenção~~ dos canais de navegação utilizados para acesso ao Arsenal de Marinha, às Bases Navais e às Estações Navais, bem como dos berços de atracação destas unidades, poderão ser dispensadas, a critério do órgão ambiental licenciador, de caracterização química, desde que os sedimentos não apresentem histórico de contaminação e que o volume a ser dragado seja inferior a 300.000 m³.]

Justificativa: A Marinha é uma Instituição Permanente de Defesa, não tem interesses comerciais e não pode ter seus navios prejudicados por baixas profundidades nos locais de atracação de navios de guerra ou a serviço do Estado.

¹ Organizada pelo Coordenador do GT à luz das discussões e definições ocorridas na quarta reunião (dias 27 e 28 de setembro de 2011), bem como de sugestões da CETESB para o seminário.